



LEI Nº 683/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do município, e dá outras providências”.

Eu, **JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO**, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Itaguaru, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC/IBGE, aplicável sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados, contratados por processo seletivo, inativos e pensionistas do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – Caso o índice de reposição indicado no parágrafo anterior não for suficiente para eventualmente chegar ao vencimento do servidor que auferir o salário mínimo vigente, deverá fazer complemento para a devida equiparação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento, bem como possível alteração nas Leis Orçamentárias vigentes, para cobrir os gastos inerentes a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2022.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO

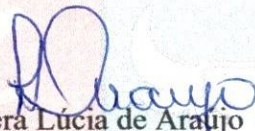


CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 683/2022, datada de 04 de março de 2022, “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do município e dá outras providências”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO no dia 04/03/2022.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru/GO, 04 de março de 2022.



Vera Lúcia de Araújo
Secretária Municipal de Administração